



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertiooga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 9870/2021

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertiooga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertiooga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertiooga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 22/2022 – DLC
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9870/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos e a sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia e horário abaixo indicados, no mesmo local de entrega dos documentos, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP – CEP: 11250-117.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/2022, até às 9:30h.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14/06/2022, às 10:00h.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006

As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2022 e 2023.



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE - SP);

3.2.3. Empresas com falência decretada;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

3.2.5. Empresas que, embora qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser



reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1. O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

4.1.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**.

4.2. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos**;

4.2.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei



Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.3. As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 22/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9870/2021

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 22/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9870/2021

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.3. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, deverá conter **marca, preço unitário por item e preço total**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias a contar de sua apresentação.

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

6.16. **Caso seja solicitada alguma amostra ou catálogo, os mesmos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos e ter identificação com etiqueta contendo:**

▪ **Razão Social da Licitante**



- **Relação e marca do(s) item(s) entregue(s)**
- **Número do Pregão**
- **Número do Processo.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.



7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo VIII**.

7.2.6.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo IX**.



7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações e Contratos.

7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.



7.3.8.2. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.3.8.3. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "7.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3.8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

7.3.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3.8.6. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “**7.3.8.5**”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Licitações e Contratos ou através do e-mail licitacao.berTioga@gmail.com, das 8h00 às 17h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de



Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO

11.1 Nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, será emitida autorização de fornecimento/execução de serviços, que será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

11.2 Na hipótese do não fornecimento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das penalidades contidas no presente edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto deste Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

12.2 Quando do recebimento dos produtos/serviços, que será feito por funcionários designados no local da entrega, serão verificadas a quantidade e as especificações técnicas destes. No caso de produtos fora dos padrões solicitados, o funcionário rejeitará os mesmos, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

12.3 Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento dos produtos, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de responsabilidades pelo transporte destes até os locais da entrega.

12.4 Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s), por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta, deverá haver substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.

12.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos produtos. As entregas deverão ser efetuadas no interior do Almoxarifado da Prefeitura e o produto acondicionado nas dependências deste, em local indicado pelo responsável.

12.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bertioga. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

13.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

14. PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. PENALIDADES

15.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

15.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

16.1.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticados pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

16.2.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

16.3. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (licitacao.bertioga@gmail.com), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

16.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.

16.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico, a critério da Administração.



16.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

16.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.14. Fica eleito o Foro desta Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII - Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO VIII – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO IX – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO X – Minuta de ata de registro de preço;

ANEXO XI – Dados para elaboração da ata de registro de preço;

Bertioga, 18 de maio de 2022.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 22/2022- DLC

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	55	SERV	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 9000. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA
02	330	SERV	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 12000. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA
03	330	SERV	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 18000. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA
04	275	SERV	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 22000. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA
05	132	SERV	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 30000. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA
06	13.680	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 A 30.000 BTU; COMUM OU INVERTER; COM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESMONTAGEM, LIMPEZA DOS FILTROS DA UNIDADE EVAPORADORA, LIMPEZA DAS SERPENTINAS DAS DUAS UNIDADES, LIMPEZA DO DRENO, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DE GÁS, CORRENTE ELÉTRICA E MONTAGEM. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.
07	24	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.000 A 24.000 BTU COM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESMONTAGEM, LIMPEZA DE TODOS OS COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DE GÁS, CORRENTE ELÉTRICA E MONTAGEM. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA
08	1142	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 9 METROS Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.
09	10	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO "JANELA" COM TODOS OS ÍTENS. Obs: MAIS DETALHES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 9870/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem por objeto a contratação futura e eventual de serviços de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios pelo período de 12 meses conforme o



detalhamento e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

2. JUSTIFICATIVA

21. A elaboração da ata de registro se justifica para que se possa adequar às necessidades de manutenção dos aparelhos de ar condicionado que pertencem a Educação a realidade financeira e pedidos de atendimento no decorrer de um ano.

22. Com as quantidades estimadas em ata é possível manter uma previsibilidade de pedidos sem que haja um comprometimento e obrigação de dispêndio de receita dentro de um fluxo de serviço.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

31. Os quantitativos constantes neste edital são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtd.
01	2.04.12.0055-8	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU:9000. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.9	Serviço	55
02	2.04.12.0056-6	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU:12000. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.9	Serviço	330
03	2.04.12.0057-4	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 18000. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.9	Serviço	330
04	2.04.12.0058-2	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 22000. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.9	Serviço	275
05	2.04.12.0059-0	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR; TIPO SPLIT; COMUM OU INVERTER; BTU: 30000. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.9	Serviço	+20
06	2.05.46.0034-7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 A 30.000 BTU; COMUM OU INVERTER; COM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESMONTAGEM, LIMPEZA DOS FILTROS DA UNIDADE EVAPORADORA, LIMPEZA DAS SERPENTINAS DAS DUAS UNIDADES, LIMPEZA DO DRENO, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DE GÁS, CORRENTE ELÉTRICA E MONTAGEM. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.10	Serviço	13680
07	2.05.46.0035-5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.000 A 24.000 BTU COM A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DESMONTAGEM, LIMPEZA DE TODOS OS COMPONENTES, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DE GÁS, CORRENTE	Serviço	24



		ELÉTRICA E MONTAGEM. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.10		
08	2.05.46.0044.4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL COM CONDENSADOR EM ALTURA DE ATÉ 9 METROS. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.11	Serviço	1142
09	2.05.46.0045.2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO "JANELA" COM TODOS OS ITENS. DEMAIS DETALHES VIDE ITEM 4.11	Serviço	10

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1. O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata de registro de preços, sempre que solicitado através de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Licitações e Compras – DLC.

4.2. O prazo da prestação de serviço se dará após emissão da Autorização de Fornecimento – AF, nas seguintes condições:

4.3. Após a emissão da AF com a quantidade de pedidos de serviços a executar a CONTRATADA terá até (vide item 4.9 em diante) dias úteis para atender cada chamado mediante solicitação da CONTRATANTE por: e-mail oficial ou contato telefônico com o responsável indicado para representar a CONTRATADA;

4.4. A aquisição de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a opção adequada, tendo em vista que os materiais serão solicitados de forma parcelada;

4.5. Todas as peças necessárias para a instalação e manutenção dos aparelhos e aplicadas pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão obrigatoriamente ser de modelo atual, de primeiro uso e qualidade, seguindo as especificações mínimas aqui contidas. Caso a peça ou componente instalado não atenda às especificações do fabricante e/ou necessidades para um correto funcionamento, a fiscalização tem amplos poderes para solicitar a substituição imediata.

4.6. Os serviços/peças a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.7. A garantia mínima para os serviços, peças e materiais constantes neste RP deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo substituições/fornecimentos de compressores, que deve ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

4.8. Para fins de avaliação, transparência e esclarecimento das atividades, são listados abaixo os termos e definições deste projeto:

4.9. **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:**

- Interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes;



- Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à CONTRATANTE, acatando suas sugestões e solicitações;
- Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da CONTRATANTE, que avaliará a estrutura física dos diversos locais;
- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante.
- Já estão inclusos nos itens de instalação 3 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente;
- No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada ao CONTRATANTE para aprovação concomitante à instalação do equipamento;
- NOTA: Caso haja necessidade de distâncias maiores que 3 metros as tubulações de cobre deverão ser cedidas pela CONTRATADA;
- Isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser “costuradas” com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;
- Instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;
- Instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;
- Tubulação de interligação entre as unidades com alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário;
- Observação: todos os parafusos, buchas, ferramentas e outros materiais deverão estar inclusos na proposta dos serviços de instalação dos aparelhos, a CONTRATANTE não irá disponibilizar nenhum tipo de ferramenta ou item para a execução do serviço contratado;
- NOTA: É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.
- Teste de estanqueidade das tubulações;
- Vácuo em linhas;
- Carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao CONTRATANTE (quando necessário);
- Partida inicial do equipamento;
- Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;
- interligação do equipamento à rede de drenagem;
- Vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos, para os locais que exigirem a confecção de suportes especiais devido à impossibilidade de fixação normalmente utilizada, ficará a cargo da CONTRATANTE executar os mesmos;
- deve ser realizada segundo os padrões e exigências da CONTRATANTE, de-



vendo a CONTRATADA reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;

- O cabo de comando/força entre as unidades interna e externa já deve estar incluso no valor unitário do item “instalação”, independente de variações de distância. Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;
- NOTA: É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa CONTRATADA nos equipamentos da CONTRATANTE. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.
- Prazo para início: Até 2 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da CONTRATADA, (vide item 4.3);
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.
- **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS:** Trata-se de instalações que podem ser realizadas com utilização de escadas de extensão e/ou pequena quantidade de peças de andaimes (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas); É considerada uma instalação de menor risco e dificuldade aos trabalhadores.
- **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM ALTURA LIVRE SUPERIOR A 5 METROS:** Trata-se de instalações que exigem maior quantidade de equipamentos de segurança, possível locação de caminhão munck, treinamentos de trabalho em altura mais rigorosos, montagem de grandes quantidades de peças de andaimes (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas); Podem requerer realização em horários específicos (finais de semana, feriados, horários fora do expediente administrativo); Podem exigir a mobilização de mais funcionários da CONTRATADA.

4.10. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- Lavagem de filtros tela / substituição dos danificados sem custo à CONTRATANTE;
- Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;
- Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;
- Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;
- Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);
- Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);
- Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando seguindo os mesmos parâmetros do item “instalação”;
- Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;
- Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;
- Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;
- Verificação do funcionamento do controle remoto, repondo as pilhas se necessá-



- rio;
- Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;
 - Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento.
 - NOTA: É vedada a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa CONTRATADA nos equipamentos da CONTRATANTE. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco;
 - Prazo para início: Até 2 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da CONTRATADA, (vide item 4.3);
 - Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente;
 - Recolhimento de gás em condensador;
 - Remoção da unidade evaporadora para limpeza completa em bancada (desmontagem de todas as peças e limpeza por imersão);
 - NOTA: Se a bancada para limpeza não se localizar nas dependências da CONTRATANTE, a evaporadora do equipamento deverá ser cuidadosamente embalado com plástico bolha e papelão para realização do transporte, afim de minimizar ao máximo a possibilidade de danos à carenagem. Já a unidade condensadora deverá ter apenas seu aletado protegido por papelão para evitar amassamento.
 - Testes de vazamento na serpentina do evaporador/condensador;
 - Remontagem completa e reinstalação;
 - Hidrojateamento da condensadora;
 - Retoque de pintura de suporte de condensador e partes metálicas do condensador (se verificado corrosão);
 - Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;
 - NOTA: Para os aparelhos de ar condicionado de janela todos os itens de manutenção preventiva se aplicam as suas especificidades e detalhes, não havendo nada a ser cobrado à parte;
 - Prazo para início: Até 2 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da CONTRATADA, (vide item 4.3);
 - Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

OBSERVAÇÃO: PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE SÃO DO MODELO “DE JANELA” VALEM TODAS AS TROCAS, GARANTIAS, MANUTENÇÕES, PEÇAS E REPAROS QUE FORAM DETALHADOS PARA OS MODELOS SPLIT INVERTER OU COMUM, PORÉM ADEQUADOS AS SUAS ESPECIFICIDADES COM A FINALIDADE DA CORREÇÃO DO DEFEITO E PLENO FUNCIONAMENTO.

4.11. DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO:



- Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede;
- Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado), colagem de manta asfáltica (se telhado diversos) para evitar entrada de água e poeiras;
- Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas);
- Retirada de condensador;
- Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas;
- Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora;
- Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela CONTRATANTE;
- Prazo para início: Até 3 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da CONTRATADA;
- Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

OBSERVAÇÃO: PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE SÃO DO MODELO "DE JANELA" VALEM TODAS AS TROCAS, GARANTIAS, MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, DESINSTALAÇÕES. PEÇAS E REPAROS QUE FORAM DETALHADOS PARA OS MODELOS SPLIT INVERTER OU COMUM, PORÉM ADEQUADOS AS SUAS ESPECIFICIDADES COM A FINALIDADE DA CORREÇÃO DO DEFEITO E PLENO FUNCIONAMENTO.

4.12 PARA OS ITENS QUE FOR CONSTATADO DESUSO, INCAPACIDADE DE REPARO OU RECUPERAÇÃO HAVERÁ EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE BAIXA PATRIMONIAL:

- Trata-se da emissão de um relatório técnico detalhado da condição do equipamento;
- Deverá ser emitido mediante solicitação da CONTRATANTE, e seguir os moldes solicitados, contendo minimamente:
 - Fotos coloridas do equipamento, indicando os danos, o número de patrimônio, as etiquetas da evaporadora e condensadora (se ainda existirem), dentre outros;
 - Deverá possuir fotos de equipamentos de medição que comprovem sua ineficácia e/ou falta de funcionamento;
 - Deverá conter o nome completo, RG e qualificação técnica do avaliador;
 - Deverá possuir assinatura do responsável técnico da empresa, comprovando a avaliação do técnico;
- Ainda na composição deste laudo, deverão ser realizadas três ou mais pesquisas de preço de mercado para aquisição de equipamento novo, considerando o frete de entrega incluso. Estas pesquisas deverão ser feitas em fornecedores distintos, e não podem se repetir continuamente entre um laudo e outro;



- Os custos de substituição de linha frigorígena também deverão ser apresentados neste laudo, seguindo-se o valor unitário dos itens correspondentes deste RP. Desta forma, a administração terá a real noção entre o valor necessário para investimento, caso opte-se por baixar o equipamento;
- No caso de baixa de equipamento por falta de peças de reposição, será necessário que a CONTRATADA colete esta informação por escrito do fabricante do equipamento, e anexe ao laudo;
- O descarte físico do equipamento correrá por conta da CONTRATANTE, que garantirá a correta destinação dentro das leis e normas vigentes;
- Prazo de execução: Até 15 dias;
- **NOTA IMPORTANTE:** Todos os itens que não possuem prazo de início e de execução determinados nas definições detalhadas deste projeto e que impactarem direta ou indiretamente nos equipamentos de ar condicionado já instalados, deverão seguir ao que segue:
- **Prazo para início:** Até 5 dias úteis a partir de relatório de manutenção corretiva expedido pela CONTRATADA ou a partir de simples solicitação direta da CONTRATANTE. Considera-se 5 dias úteis tempo suficiente para aquisição da peça em mercado. Caso o tempo de entrega da peça seja maior devido à importação ou transporte, a CONTRATADA deverá enviar documento comprovando tal necessidade (cópia de e-mail/pedido de compra de material). Desta forma, a CONTRATANTE acatará o novo prazo.
- **Prazo de execução: Até 1 dia útil após data de recebimento da peça, salvo necessidade** de serviços complementares

5. VISITA PRÉVIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.1. A visita prévia aos locais de execução dos serviços para avaliação, dimensionamento e tomada de decisões, bem como conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a sua execução, é facultativa, não podendo a CONTRATADA, posteriormente, alegar desconhecimento sobre o assunto ou negar-se a executar conforme necessidade local;

6. DOS HORÁRIOS, DEMAIS CONDUTAS DE TRABALHO E LOCAIS:

6.1. As escolas tem funcionamento das 07h00min às 18h00min;

6.2. A CONTRATADA não poderá ultrapassar o horário das 18h00min;

6.3. Caso o serviço não possa ser executado até o horário das 18h00min, caberá ao funcionário da CONTRATADA informar ao responsável da escola ou Secretaria de Educação a necessidade de continuar o trabalho no dia seguinte;

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de suas ferramentas; a organização das peças desmontadas; não sendo possível deixar nada espalhado na escola sob o risco de causar acidentes aos alunos e ou funcionários;



65. A instalação de parafusos, buchas, realização de furos passantes pertencentes a qualquer das atividades estabelecidas neste RP devem ser realizadas com o maior critério possível. Caso alguma tubulação de água, esgoto ou qualquer outra utilidade seja atingido e danificado, fica a CONTRATADA obrigada a realizar os reparos hidráulicos e civis sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Os serviços deverão ainda seguir as recomendações das boas práticas, e serem submetidos à avaliação da CONTRATANTE previamente à sua execução;
66. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.
67. Sempre que a CONTRATADA for comparecer às dependências da CONTRATANTE, deve, em primeiro lugar, dirigir-se ao diretor da unidade escolar ou diretor da Secretaria de Educação para registrar presença e informar sobre as atividades a serem desenvolvidas;
68. A CONTRATANTE terá plena liberdade para acompanhar os serviços parcial ou integralmente com seu corpo técnico, podendo neste processo questionar quantas vezes forem necessárias até o esclarecimento das atividades a serem executadas;
69. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA no que diz respeito à garantia dos serviços prestados;
- 6.10. A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, capacitar seus funcionários para realização de trabalho em altura (NR-35), em eletricidade (NR-10) e também para todas as demais legislações vigentes previstas na execução das atividades aqui propostas;
- 6.11. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante interessado em participar do presente certame, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim (facultativo);
- 6.12. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, muncks, maçaricos, EPI's, etc.
- 6.13. Durante a realização das atividades propostas neste RP, independente das normas regulatórias e da forma costumeira de trabalho da CONTRATADA, não será permitido que nenhuma norma interna da instituição seja violada, ficando a CONTRATANTE obrigada a informar a CONTRATADA caso isto ocorra;
- 6.14. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios de eficiência e qualidade das peças a serem aplicadas, devendo a CONTRA-



TADA atender prontamente às solicitações e passar todas as informações o mais breve possível;

6.15. Toda solicitação será iniciada mediante envio de e-mail eletrônico por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA (endereço a ser informado após assinatura da ata de registro de preços);

6.16. Locais de execução dos serviços:

Escolas	Endereço
Centro de Educação Especializado Marco Antonio del Corso Rodrigues	Rua Jorge Ferreira, nº 586 – centro Bertioga.
EMEIF Caiubura	Rua 01, nº 520 e 523 – Caiubura
EM Giusfredo Santini	Rua Epiphânio Batista, nº 66 – Jd Vicente de Carvalho II
EM Profº. Delphino Stockler de Lima	Avenida Manoel da Nobrega, s/nº - Jardim Lido
EM Prof.º José Inácio Hora	Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 759 – Jardim Paulista
EM José de Oliveira Santos	Rua Cardeal Emile Biayenda, nº 248 – Jardim Rio da Praia
EM Profª. Cristina Santos	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/nº - Jardim Rio da Granja
EM Genésio Sebastião dos Santos	Rua Aprovada, nº 602 – Chácara Vista Linda
EM Jardim Vista Linda	Rua Luiz Otávio, nº 200 – Vista Linda
EM Hilda Strenger Ribeiro	Avenida Anchieta, nº 8619 – Vista Linda
EM José Ermírio de Moraes Filho	Rua Victorio Guidolin, s/nº - Indaiá
EM Gov. Mário Covas Júnior	Avenida São Lourenço, nº 2160
EM José Carlos Buzinaro	Praça A, nº 15 – Quadra A/Praia de Guaratuba
EMEIF Boracéia	Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor, nº 295 – Balneario Mogiano
EMIG Nhembo 'e' á Porã	Avenida Guarani, 1500 – Aldeia Indígena Rio Silveira / Boracéia
Secretaria de Educação	Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro / Bertioga
EM Miriam Assis - Infantil e Fundamental	Avenida São Lourenço, nº 2160
EM Dr. Dino Bueno -	Endereço: Rua José Rodrigues, nº. 15 - Bairros Clipper \ Centro
EMEI Jardim Albatroz – Infantil	Endereço: Rua Cinco s/nº - Jardim Albatroz II
EM Maria Lúcia Soares Monteiro	Endereço: Estrada 4 nº 301 - Chácara V. Linda (referência Rua do Buba)



NEIM Elizabeth Regina	Endereço: Rua 1, nº. 501 – Jardim Vicente de Carvalho II
NEIM Zilmar Moura	Endereço: Rua Cardeal Emile Biayenda, nº. 248 - Jardim Rio da Praia.
NEIM Mangue Seco	Endereço: Rua 20, nº. 133 – Jd. Rio da Granja
NEIM Irene Vaz Lyra	Endereço: Rua Dr. Pedro Uzzo, 875 - Jd. Raphael
NEIM Chácara Vista Linda	Endereço: Rua Lincoln Bolívar Neves, 15 - Chácara Vista Linda.
NEIM Teodoro Quirino	Endereço: Rua Victório Gridolin, s/nº - Jardim Indaiá.
NEIM Guaratuba	Endereço: Praça A, nº. 15 - Praia de Guaratuba.
NEIM Boracéia	Endereço: Avenida Tenente Afio Pecararo Júnior s/ nº. – Boracéia
NEIM Boraceia II	Rua Rodrigues Montemor, 647 – Boraceia Bertioga.
NEIM Oswaldo Justo - Infantil com creche	Endereço: Eng. Arq. da Costa Junior, s/nº - Bairro Chácaras
NEIM Amilton José Amparo	Rua Luiz Pereira de Campos, 697 – Centro

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis;

8.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



85. Os pagamentos serão efetuados em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, após comprovação da execução plena dos serviços e fornecimentos de peças citados anteriormente neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

91. Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência e proposta aprovada;

92. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

93. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

94. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e AF – Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;

95. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

96. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

97. Providenciar imediata correção das deficiências e /ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

98. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

99. Manter endereço e número de telefone atualizado;

910. Prestar garantia de serviços e equipamentos já citados neste termo de referência.

911. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATADA deverá: **a)** Substituir e/ou repor peças e componentes danificados ou fora de especificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito; **b)** Refazer a instalação, desinstalação e demais serviços, se verificado incorreção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;

912. Atender rigorosamente aos prazos estipulados nas diversas atividades listadas nos termos e definições deste projeto, sob pena de aplicação de multa, sanção ou rescisão;



- 9.13. Manter sempre atualizados os canais de comunicação com a CONTRATANTE através de fornecimento de números de telefone fixo, móvel e endereços eletrônicos;
- 9.14. Atender todas as normas referentes à segurança dos trabalhadores prevista na legislação vigentes e todas as normas técnicas correlatas às atividades desenvolvidas.
- 9.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos e quaisquer equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, como andaimes, escadas, guinchos, maçaricos, EPI's, EPC's, etc.
- 9.16. Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás;
- 9.17. Atender a todas as normas internas existentes da CONTRATANTE;
- 9.18. Atender previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.19. Responsabilizar-se por todos os danos que possam vir a ocorrer nos equipamentos, se for comprovado que os mesmos são decorrentes da inadequada prestação e realização dos serviços e/ou dos materiais e produtos utilizados, assumindo a responsabilidade de sanar todas as irregularidades, incluindo reposição dos itens danificados;
- 9.20. Manter-se, durante toda a execução da ata de registros de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. OBSERVAÇÃO

- 11.1. A municipalidade se reserva conforme a seguinte jurisprudência do TCESP;



A jurisprudência do TCESP orienta que as especificações devem se ater aos limites das qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado, evitando especificações exageradamente pormenorizadas que possa comprometer competitividade do certame, devendo os potenciais licitantes se atentarem tão somente ao atendimento às especificações mínimas definidas no edital, sendo apenas estas consideradas para efeito de julgamento.

12. DO PRAZO

121. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 9870/2021

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Fornecimento de, a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/20xx e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Administrativo nº 9870/2021**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos/serviços descritos na clausula 2ª, o valor total de R\$ _____
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pelo (inserir dados conforme edital/ata de rp) _____, no prazo de _____ (inserir dados Conforme edital/ata rp), contados do recebimento da nota fiscal ou fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante.
 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada
3. **REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. **VALOR** - O valor (estimado) deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará inicialmente, dotações próprias abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa da CONTRATADA, a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e àquelas estabelecidas no Registro de Preços de que este decorre, observados o disposto no artigo 109, da Lei 8.666/93.
 - 1.1 Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.2 As multas são estabelecidas nos seguintes limites:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do objeto.
 - b) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual, sobre o valor da correspondente parcela;



- c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 1.3** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 1.4** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 1.5** A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o Art. 77 da Lei 8666/93.
- 3.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga , ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO XI

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 22/2022

Processo Administrativo nº 9870/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de Nascimento:

Residente e domiciliado

email pessoal:

email institucional:

(Local e data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)